



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

## **DECRETO Nº 142/2016**

**Data:** 07.04.2016

**Ementa:** renova a composição do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMPE de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 001/2015.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 de 27.04.2015, capítulo I, artigo 2º,

### **DECRETA,**

**Art. 1º** Fica renovada a composição do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e empresas de Pequeno Porte – CGMPE do município de Guaíra, Estado do Paraná, vinculado a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com a seguinte composição:

<b>Grupo</b>	<b>Instituição</b>	<b>Representante</b>
Setor Público (entidades e órgãos federais, estaduais e municipais)	Poder Executivo Municipal	Fabian Persi Vendruscolo
	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Adriano Cezar Richter
	Secretaria Municipal da Fazenda	Antonio Carlos Alves
	Secretaria Municipal de Administração	Valter Blahum
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Marli de Souza Jardim
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Sérgio Antonio Endres
	Departamento de Compras e Licitações	Anildo Moraes Peraçoli
	Poder Legislativo Municipal	Almir Bueno
Órgãos regulador-fiscalizadores	Departamento de Vigilância Sanitária	Julio Cesar Juvenal
	Departamento de Tributação	Bárbara Morel Bueno Ferreira
	Departamento de Fiscalização	Carlos Diez Loyolla
	Corpo de Bombeiros	Jeferson Henrique de Lima
Entidades de Classe Empresarial	ACIAG - Associação Comercial e Empresarial de Guaíra	Jair Schllemer
	COJEM – Conselho do Jovem Empreendedor	Giovani Batista Lopes



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Instituições de Ensino e Pesquisa	UNIPAR – Universidade Paranaense	Erick Antonio Sigolo
ONG´s / Cooperativas / Associações	Associação dos Artesãos de Guaíra	Simone Aparecida dos Santos Moritz
	Associação dos Feirantes de Guaíra	Valdemar Celestino
Instituições Financeiras	Caixa Econômica Federal	Luciane Fátima Rossi Loblein
	Banco do Brasil	Marcos Oyama
	Sicoob	Walter Fabiano dos Santos
	Banco do Empreendedor	Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti
Outros	Escritório de Contabilidade Lex	Erminio Vendruscolo
	Sine – Sistema Nacional de Emprego	Carlos Wesley Gonçalves
	Imprensa	Cristian Edgar Aguazo

**Art. 2º** O Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMPE, de que trata a Lei Complementar nº 001/2015, possui as seguintes competências e atribuições:

I – acompanhar a regulamentação e implementação dos estatutos nacional e municipal da microempresa e da empresa de pequeno porte no município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II – orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III – acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Comitê Gestor do Simples Nacional e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

IV – sugerir ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional, por meio de planejamento estratégico e planos de ação orientados para resultados;

V – analisar e emitir parecer sobre os processos que lhe são atribuídos em matéria referentes a Lei Complementar nº 001/2015;

VI – emitir parecer sobre casos não previstos na Lei Complementar nº 001/2015 e enviar para apreciação do Executivo Municipal;

VII – formular e emitir pareceres sobre alterações necessárias das Leis, Decretos e Regulamentações que complementam a Lei Complementar nº 001/2015;

VIII – assessorar os Poderes Executivo e Legislativo municipais no desempenho de funções de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, no que tange ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, bem como do pequeno empresário e do microempreendedor individual no âmbito



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

do município, em matérias que tratem dos benefícios fiscais municipais dispensados às microempresas e empresas de pequeno porte, acesso à crédito e a justiça, educação empreendedora, preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público, incentivo à geração de empregos, à formalização de empreendimentos e à inovação e assuntos relacionados à abertura e fechamento de empresas;

IX – Elaborar Planos de Ação, por meio de Planejamento Estratégico, para a Sala do Empreendedor, de que trata o artigo 19 da Lei Complementar nº 001/2015;

X – Elaborar Plano de Atividades para o Agente de Desenvolvimento de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 001/2015 e acompanhar sua execução, prestando apoio necessário ao atendimento do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Art. 3º** A participação no Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMPE de Guaíra, Estado do Paraná, será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 4º** Revoga-se o Decreto nº 099 de 05.05.2015, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2016.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10639 de 08.04.2016 – página C 4 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0976 de 08.04.2016